

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS

DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 14 de julho de 2023, às 14:00 horas, ALOSPI-Associação dos Lojistas do Shopping Center Piedade, à Rua Conselheiro Junqueira Ayres, nº 165, Piso L4, Mezanino, Barris, na cidade de Salvador, BA.

PRESENÇA: Cotistas do SCP Fundo de Investimento Imobiliário, representando 962.053 cotas, ou seja, 22,906 % do total de cotas emitidas pelo Fundo (“Cotas”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença e o representante da Administradora.

MESA: foi eleito o Sr. Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz para presidir os trabalhos, que chamou a mim, Carlos Orlandelli Lopes para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Deliberar e votar o seguinte item:

Alteração do Artigo 19 e seus parágrafos, para a seguinte redação:

Artigo 19 - O Fundo pagará à Administradora taxa de administração composta de três partes: i.- a primeira parte será equivalente ao valor dos serviços de escrituração de cotas; ii.- a segunda equivalente aos serviços de controladoria e contabilidade do Fundo, iii.- a terceira equivalente a 0,7% (sete décimos de por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido de mercado do Fundo, sendo que a primeira e a segunda parte corresponderão aos valores designados nos respectivos instrumentos celebrados entre a Administradora e os prestadores destes serviços, cujas cópias estão disponíveis na sede da Administradora (“Taxa de Administração”).

Parágrafo 1º – Para o pagamento da taxa de administração prevista no caput deste Artigo, a primeira e a segunda parte serão pagas mensalmente por períodos vencidos, a terceira parte da remuneração que será calculada e paga mensalmente à razão de 1/12 avos sobre o valor do patrimônio líquido de mercado do Fundo no último dia útil de cada mês, devendo o pagamento da taxa de administração ser feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. Considera-se “dia útil” qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo 2º - Entende-se por patrimônio líquido de mercado do Fundo o valor fechamento das cotas no último dia útil do mês multiplicado pelo total de cotas emitidas pelo Fundo.

Parágrafo 3º - A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo FUNDO aos prestadores de serviços contratados.

O representante da Administradora fez a apresentação da proposta, e ofereceu-se para sanar quaisquer dúvidas.

Após a explanação do representante da Administradora e debate entre os Srs. Cotistas, e seguindo a Ordem do Dia, o Presidente colocou em votação o item da Ordem do Dia, ou seja, “*Alteração do Artigo 19 e seus parágrafos*”. Os documentos foram **não foram apreciados e votados** por falta de quórum mínimo.

Os Cotistas presentes solicitaram a realização de uma Consulta Formal para a deliberação sobre esta matéria, mantendo a redação atual do Artigo 19 e seus parágrafos, apenas incluindo um mínimo mensal de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para a taxa de administração.

Em seguida os Cotistas presentes aprovaram a formalização de parcelamento dos débitos do Fundo perante o Condomínio do Shopping Piedade em negociação para pagamento em 36 meses. Estes débitos, nesta data, montam a R\$ 1.112.191,25 e resultam da inadimplência de lojistas, principalmente durante a pandemia, e que são responsabilidade do Fundo enquanto proprietário das lojas. Para o pagamento destas parcelas deverá ser utilizado o Fundo de Reposição de Ativos.

A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a pedisse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia às 15:00 horas.

Luiz Fernando Studart Ramos de Queiroz
Presidente

Carlos Orlandelli Lopes
Secretário